



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 175770,

de 18 de março de 1970.

**E M E N T A:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício aos Serviços Urbanos, em favor da Junta de Serviço Militar (J.S.M), o crédito especial na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, aos Serviços Urbanos, em favor da Junta de Serviço Militar (J.S.M), o crédito especial na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento de despesas com combustíveis e lubrificantes, difusão e divulgação do serviço, fotografias e transportes.

Artº 2º - O crédito respectivo correrá por conta das dotações abaixo especificadas:

10.00 - SERVICOS URBANOS

10.07 - Setor de Serviço Militar

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

04.00 - Combustíveis e lubrificantes....R\$ 500,00

07.00 - Serviço de divulgação, de impressão  
encardenação e transportes....R\$ 1.000,00

TOTAL....R\$ 1.500,00

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

8 - SERVICO DE EDUCACÃO E CULTURA

8.01 - Ensino Primário

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

08.00- Mobiliário em Geral.....R\$ 1.500,00

Total

R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA -  
( Prefeito Municipal de Parnamirim )